

ACIAT

Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado

SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL APARECIDA DO TABOADO - MS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PATRIMÔNIO.

- **Artigo 1º** A Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado MS, fundada em 30 de julho de 1973, na cidade de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, sendo-lhe facultado o uso da abreviatura **ACIAT** de seu nome original, é uma sociedade civil, sem finalidades econômicas, com foro e sede na comarca e cidade de Aparecida do Taboado MS, na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 928, centro, com personalidade jurídica distinta de seus associados. **Artigo 2º** A Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado, cujo prazo de duração é ilimitado, tem por finalidade:
- I Sustentar e defender perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os interesses e as aspirações de seus associados;
- II Promover, por todos os meios a seu alcance, a perfeita unidade e a mais estreita solidariedade entre os seus associados, e em geral, entre os elementos das classes que representa;
- III Concorrer para que as questões surgidas entre associados ou entre estes e não associados sejam resolvidas pacífica e harmonicamente, dentro dos ditames legais;
- IV Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, financeiros, de âmbito nacional ou regional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação das que considerar prejudiciais aos interesses que representa e defende;
- V Divulgar e promover Aparecida do Taboado MS, em todos os seus aspectos positivos, e trabalhar para mitigar os aspectos negativos;
- VI Manter departamentos e serviços, que orientem e beneficiem os seus associados no exato cumprimento da legislação pátria pertinente, tais como:
- a Departamento Jurídico, regulamentado em Regimento Interno da Entidade;
- b Serviço de Secretaria, regulamentado em Regimento Interno da Entidade;
- c Boletim Informativo, regulamentado em Regimento Interno da Entidade;
- d Biblioteca, regulamentada em Regimento Interno da Entidade;
- e Serviço de Estatística Comercial e Industrial, regulamentado em Regimento Interno da Entidade;

Parágrafo único — Manter convênio médico ou seguro de saúde, para os associados, mediante contrato com instituição dessa natureza, observando sempre o binômio custo/benefício.

Artigo 3º - Constitui patrimônio da Associação os bens móveis, imóveis, direitos e títulos que possua ou venha possuir.

Parágrafo único – A doação ou venda de qualquer imóvel ou dependência da ACIAT, somente poderá ser efetuada com a devida aprovação prévia da Assembleia Geral.

A .



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965 Aparecida do Taboado - MS - 79570 000 Forte (67) 3565-1386

ACIAT



Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado

SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

Artigo 4º - Como órgão participante da comunidade suas dependências poderão ser cedidas mediante discernimento da Diretoria, a reuniões, simpósios, cursos e outros eventos que redundem em benefício dos associados, da cidade e de seu povo.

Parágrafo único - Fica a critério da Diretoria, cobrar ou não, taxa de locação ou

manutenção nos casos deste artigo.

Artigo 5º - A dissolução da Associação somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral, com o assentimento mínimo de dois terços dos seus componentes adimplentes, cabendo-lhes, ao mesmo tempo, decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio social.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - Poderão ser sócios da ACIAT:

I - As empresas que exerçam atividades econômicas no país;

II - Os comerciantes e produtores em geral, as indústrias, as entidades financeiras, os representantes comerciais, os corretores de mercadorias e imóveis, os profissionais liberais, as entidades de quaisquer natureza e outras categorias autônomas ligadas ao comércio e indústria, perfeitamente adequadas à legislação vigente no país.

III - As pessoas físicas que prestem serviço como colaboradores, sendo estes os empregados da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado - ACIAT, bem como os empregados dos entes mencionados nos incisos I, II.

Parágrafo primeiro - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas pela ACIAT.

Parágrafo segundo - Destaque-se que resta vedado aos considerados colaboradores, o exercício do direito de deliberação e administração empresarial, como voto, gestão e dissolução da associação.

Artigo 7º - Os sócios dividem-se nas seguintes categorias:

I - Contribuintes;

II - Beneméritos;

III - Honorários;

IV – Correspondentes;

V - Remidos;

VI - Fundadores;

VII - Adesivos.

Artigo 8º - Contribuintes: são aqueles que, admitidos por proposta assinada por um sócio e aprovada em reunião da diretoria executiva, ficam obrigados a pagar as contribuições deliberadas pela Diretoria.

Parágrafo único - A mensalidade do sócio, aceito depois do dia quinze, somente será devida a partir do mês seguinte.

Artigo 9º - Beneméritos: são as pessoas do quadro social que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à ACIAT ou aos interesses que ela

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965 Angrecida do Taboado - MS - 79570-000





SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

representa, forem consideradas merecedoras desse título que é pessoal e intransferível.

Artigo 10 - Honorários: são pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes ao quadro social, e que tenham prestado relevantes serviços à ACIAT.

Artigo11 - Correspondentes: são aqueles que, residindo ou estabelecidos fora do município de Aparecida do Taboado, tenham interesse em participar do quadro social da ACIAT, sem prejuízo das obrigações dos sócios contribuintes, podendo ser isento de pagamentos de anuidades ou mensalidades conforme deliberação da Diretoria.

Artigo 12 - Remidos: são aqueles que doarem à ACIAT valores a qualquer título, e que a Diretoria Executiva deliberar e considerar digno e merecedor da honraria, ficando isento de pagamentos de anuidades e mensalidades.

Artigo 13 - Fundadores: são todos os sócios que formaram o quadro social na data de 30 de julho de 1973.

Artigo 14 - Adesivos: são todos os funcionários registrados nas empresas associadas e por elas apresentados, bem como, todo funcionário registrado na ACIAT, todos, enquanto perdurar o vínculo contratual laborativo.

Parágrafo único: Poderão os sócios Adesivos ser considerados isentos do pagamento das mensalidades devidas à ACIAT, conforme entendimento da Diretoria exposto em ata.

Artigo 15 - A admissão e concessão de títulos de sócios: beneméritos, honorários, correspondentes e remidos, são de competência da Diretoria Executiva, devendo tal decisão ser levada ao conhecimento geral dos sócios, através de boletim ou circular.

Artigo 16 - Os sócios Honorários, Correspondentes e Adesivos, não terão interferência ou participação na direção da ACIAT e Conselhos, não terão direito a votar, e de ser votado, não obstante, os Honorários e Correspondentes poderão ser admitidos nas deliberações e discussões.

Artigo 17 - São Direitos dos sócios:

- I Comparecerem às Assembleias Gerais e tomarem parte em todas as discussões e deliberações, guardada a exceção do artigo antecessor;
- II Votarem e serem votados para os cargos de administração, guardada a exceção do artigo antecessor;
- III Frequentarem a sede social e utilizarem-se de todos os serviços e departamentos postos à disposição, conforme artigo 2º, inciso VI, deste estatuto.
- IV Proporem a inclusão de novos sócios e representar, por escrito, à Diretoria quando sentir-se prejudicado em seus direitos, podendo ainda participar das reuniões da Diretoria, por regra, sem direito a voto.

Artigo 18 - São deveres dos sócios:

I - Exercerem com proficiência e dedicação, os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;

D

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra nº 3965 Aperecida do Telocado - MS - 79570-000





SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

- II Observarem fielmente o cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos expedidos para a sua execução, das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, e pagar pontualmen te as mensalidades;
- III Fornecerem, quando solicitados, os esclarecimentos necessários à manutenção dos serviços informativos da Associação;
- IV Comparecerem às Assembleias Gerais e demais reuniões especiais para as quais forem convocados;
- V Concorrerem, por todos os meios em seus alcances, para a completa realização dos fins sociais.

Artigo 19 - Suspendem-se as regalias e atribuições dos sócios:

I - Por falência, até completa reabilitação;

- II Por pronúncia, em crime inafiançável enquanto perdurarem os efeitos desta;
- III Por procedimento irregular dentro da sede da Associação, depois de advertido por escrito, pelo Presidente. Essa suspensão não excederá de três meses;
- IV Por uso indevido de seus direitos.

Artigo 20 - São motivos de exclusão do quadro social:

I - Sentença criminal, transitada em julgado;

- II Reincidência em faltas que já tenham dado motivo à pena de suspensão;
- III Causar dolosa e deliberadamente danos morais e ou materiais à ACIAT;
- IV Faltar com o pagamento das mensalidades por três meses consecutivos.
- **Artigo 21** A suspensão dos direitos e a exclusão dos sócios serão impostas pela Diretoria, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo dentro do prazo de 30 dias, ficando tal decisão exposta a um segundo grau, querendo o requerente, com o interregno de 30 dias para o reexame do recurso na Assembléia Geral.
- **Artigo 22** A suspensão das regalias e a exclusão dos sócios serão declaradas pela Diretoria Executiva, por maioria absoluta dos diretores, através de voto secreto ou nominal, ficando tal forma a cargo do Presidente.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 - São órgãos efetivos da Administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria;

Artigo 24 - Os mandatos dos cargos da administração terão a duração de dois anos.

Parágrafo único - É permitida reeleição de qualquer membro dos Conselhos e da Diretoria.

Artigo 25 - A ACIAT é administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato amplo e ilimitado, dentro das atribuições fixadas neste Estatuto, sem nenhuma reserva de poderes.

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965 Aparecida do Taboado - MS- 79570-000 Espec (57) 3565-1386





SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585 E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

Artigo 26 - A Assembleia Geral é, de acordo com o presente Estatuto, o poder máximo da ACIAT e se constituí pela reunião dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, será sempre presidida pelo presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais são classificadas em Ordinária. estabelecida previamente, e Extraordinária, convocada para ato específico.

Artigo 27 - Reunir-se-á anualmente a Assembleia Geral Ordinária, durante o mês de setembro, para tomar conhecimento do relatório e aprovar as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo.

Artigo 28 - Bienalmente, no mês de junho, a Assembléia Geral Ordinária deverá eleger os Conselhos e a Diretoria para o biênio seguinte.

Parágrafo primeiro - Todo biênio inicia-se no dia 1º de agosto.

Parágrafo segundo - É vedada a Diretoria, após a eleição de uma nova Diretoria, autorizar gastos, que não sejam os de rotina, salvo com anuência da Diretoria eleita.

Artigo 29 - Extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral por convocação do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, como também em virtude de requerimento fundamentado e assinado no mínimo por dez sócios quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 30 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada mediante publicação de edital, uma vez pelo menos, em jornal de circulação na cidade, com antecedência mínima de oito dias e por circulares a todos os associados.

Artigo 31 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença no ato da abertura, de maioria absoluta dos associados adimplentes.

Parágrafo primeiro - Verificado o não comparecimento do número de sócios previstos, à hora marcada, a Assembleia poderá reunir-se e deliberar com qualquer número, quinze minutos depois, independentemente de nova convocação.

Parágrafo segundo - A Assembleia poderá prorrogar sua sessão pelos dias que julgar necessário, caso seus trabalhos não se concluam em uma só sessão.

Artigo 32 - Cada associado tem direito a um voto na Assembleia, permitindose o voto por procuração, desde que o procurador seja sócio e representante de apenas um associado.

Artigo 33 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votação simbólica ou nominal, e, a eleição da Diretoria, e dos Conselhos deverão ser feitas por voto secreto, em uma só cédula, com as designações dos cargos de cada candidato.

Artigo 34 - São atribuições da Assembleia Geral:

I - Resolver sobre as propostas que lhe forem encaminhadas pela Diretoria, pelos Conselhos ou pelos associados do Quadro Social;

II - Resolver sobre todos os assuntos que não estejam afetos à Diretoria ou aos Conselhos; SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 396 Aparecida do Teboado - MS - 79570-00 Fone (67) 3565-1386





SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

- III Reformar o presente Estatuto;
- IV Eleger bienalmente, a Diretoria e os Conselhos;
- V Tomar conhecimento, anualmente, do relatório da Diretoria e aprovar, no mesmo período, as contas e balanços do exercício findo;
- VI Decidir sobre a interpretação do Estatuto;
- VII Destituir qualquer dos Diretores ou Conselheiros, após ampla defesa, recurso, e, mediante aprovação de dois terços dos associados adimplentes.
- **Artigo 35** O Conselho Deliberativo, composto de Presidente, Secretário, três membros efetivos e dois suplentes, é eleito bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, conjuntamente com o Conselho Fiscal e Diretoria, e servirá pelo tempo deste, podendo ser reeleito uma vez.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser convocadas com antecedência mínima de oito dias, pelo presidente da Diretoria Executiva, ou mediante solicitação de dez associados adimplentes do quadro.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I Julgar os recursos contra atos da Diretoria;
- II Decidir sobre casos não previstos neste Estatuto;
- III Resolver divergências surgidas nos órgãos da Diretoria;
- IV Administrar a ACIAT em caso de renúncia coletiva da Diretoria até a eleição de novos membros, dentro do prazo máximo de noventa dias;
- V Pronunciar-se sobre as questões que lhes forem submetidas pela Diretoria, e reunir-se, quando convocado, em consonância com as normas deste Estatuto.
- **Artigo 37** O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, é eleito bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, conjuntamente com o Conselho Deliberativo e a Diretoria e servirá pelo tempo destes, podendo ser reeleito uma vez.

Artigo 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar anualmente, os livros, contas, balanços, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter financeiro da sociedade, emitindo a respeito o seu parecer, o qual será apresentado à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com o relatório da Diretoria Executiva;
- II Dar parecer sobre os assuntos atinentes às finanças sempre que solicitados pela Diretoria.
- **Artigo 39** A ACIAT é administrada por uma Diretoria eleita bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária e composta de dez membros:
- I Presidente:
- II Vice-Presidente;
- III 1º Secretário;
- IV 2º Secretário;
- V 1º Tesoureiro;
- VI 2º Tesoureiro;
- VII Diretor Social e Patrimonial;
- VIII Diretor de Relações Públicas, Propaganda e Marketing;
- IX Diretor de Eventos;

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965 Aparecida do Taboado - MS - 79570 000 Fone (87) 3565-1386





SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

X - Diretor de Serviço de Proteção ao Crédito.

Parágrafo único - O Presidente da Associação deverá ser brasileiro.

Artigo 40 - Compete à Diretoria Executiva:

- I Determinar os assuntos que devam ser submetidos ao Conselho Deliberativo;
- II Cuidar da economia, finanças, do patrimônio e gerir o pessoal, o material, a ordem interna, e a disciplina dentro da sede;
- III Admitir, suspender, eliminar, excluir, e conceder demissões de sócios;
- IV Contratar, dispensar, e fiscalizar o pessoal assentado para os serviços burocráticos e consultivos;
- V Convocar as Assembleias Gerais;
- VI Nomear comissões para tarefas especiais, de interesse da própria ACIAT ou da comunidade;
- VII Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e contas de sua gestão;
- VIII Criar departamentos ou serviços e extingui-los;
- IX Elaborar o Regimento Interno;
- X Fazer cumprir as deliberações das Assembleias;
- XI Reunir-se bimestralmente, por convocação do Presidente;
- XII Fixar as mensalidades a serem pagas pelos sócios.
- **Artigo 41** Vagando algum cargo na Diretoria, por faltas consecutivas, licença, morte ou renúncia, o Presidente preencherá livremente a vaga verificada.
- **Artigo 42** Perderá o mandato o Diretor que, sem motivo justificado perante o Presidente, deixar de comparecer a três sessões consecutivas da Diretoria, ou seis, alternadamente.

Artigo 43 - Ao Presidente compete:

- I Representar a Associação nos atos de sua vida social e jurídica, podendo delegar poderes;
- II Administrar e orientar as atividades da sociedade;
- III Convocar o Conselho Deliberativo, bimestralmente as reuniões ordinárias da Diretoria, e, as extraordinárias com antecedência de três dias;
- IV Presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações;
- V Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório das atividades da Associação no exercício anterior, juntamente com as contas e balanços referentes ao mesmo período acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- VI Assinar a correspondência oficial, juntamente com o 1º Secretário;
- VII Ordenar despesas e assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, os cheques e outros documentos que autorizem pagamentos ou movimentações de fundos.
- **Artigo 44** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, exercendo as respectivas funções, e superintender setor de trabalho que lhe será destinado no Regimento Interno.

Artigo 45 - São competências do 1º Secretário:

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965 Aparecida do Taboado - MS - 79570 000 Fone (67) 3565-1386





SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

- I Superintender todos os serviços da secretaria;
- II Secretariar as reuniões da ACIAT.

Artigo 46 - Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Artigo 47 - Compete ao 1º Tesoureiro: Superintender os serviços de Tesouraria, Contadoria e Caixa;

 II - Receber e ter sob sua guarda os dinheiros e valores sociais aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;

III - Elaborar mensalmente um balancete demonstrativo da receita e despesas do mês anterior e, anualmente, o balanço do exercício findo;

 IV - Notificar, mensalmente, ao Presidente quais os sócios que estão em atraso com suas mensalidades;

V - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e papéis para movimento de fundos.

Artigo 48 - Compete ao 2º Tesoureiro: Auxiliar o 1º Tesoureiro, quando necessário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 49 - Compete ao Diretor Social e Patrimonial:

I - Cuidar da parte social entre a ACIAT e os associados no âmbito interno;

II - Programar os eventos sociais do ano;

III - Organizar e dirigir todas as recepções a cargo da ACIAT;

IV - Incentivar a ampliação do quadro social.

V - Manter atualizado o inventário com todos os bens da ACIAT, discriminados e valorados.

Artigo 50 - Compete ao Diretor de Relações Públicas, Propaganda e Marketing:

I - Cuidar da parte social entre a ACIAT e outras entidades congêneres;

II - Elaborar programas que visem divulgar a ACIAT e o município;

III - Fornecer aos meios de divulgação, elementos necessários ao conhecimento dos trabalhos e atividades da ACIAT.

Artigo 51 - Compete ao Diretor de Eventos:

I - Coordenar a participação de associados em eventos não promovidos pela ACIAT;

II - Cooperar com a organização dos eventos promovidos pela ACIAT;

III - Elaborar programas de participação da ACIAT nos eventos da cidade.

Artigo 52 - Compete ao Diretor de Serviço de Proteção ao Crédito: Coordenar e organizar todos os serviços de Proteção ao Crédito dentro das normas legais vigentes.

Artigo 53 - O exercício dos cargos da Diretoria e Conselhos não serão remunerados, mas considerados de alta relevância.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 54 - Bienalmente no mês de maio, a Diretoria Executiva marcará data dentro da primeira quinzena de junho, para realização das eleições gerais da

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965 Aparecida do Taboado - MS - 79570 000 X







SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Selefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-158

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585 E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

associação, bem como para nomear os respectivos presidentes, mesários, fiscais e suplentes com o escopo da realização do pleito.

Artigo 55 - Somente serão admitidos a concorrer ao pleito, os associados com no mínimo seis meses de adesão ao quadro, adimplentes com a tesouraria e demais regras estatutárias.

Artigo 56 - Deverão ser registradas as chapas completas na secretaria da ACIAT com antecedência mínima de 10 dias do das eleições.

Parágrafo Único – Encerrando-se o prazo marcado neste artigo, o secretário no dia imediatamente seguinte, publicará em jornal de circulação na cidade, a relação dos registros feitos e expedirá circular aos associados, com igual comunicação.

Artigo 57 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

- I A convocação será feita com antecedência mínima de oito dias, por edital publicado na imprensa escrita e falada, como também por circular a todos os associados com direito a voto;
- II Cada mesa eleitoral será constituída por um presidente e dois mesários, todos do quadro social, que funcionará das quatorze às dezessete horas, não obstante, por deliberação de seus membros, poderá estender o horário desse atendimento.
- III Eventual falta na mesa eleitoral que dificulte ou impossibilite o funcionamento da mesma, será suprida por um novo membro, nomeado pelo presidente da ACIAT.
- IV Cada mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes que deverão ser sócios ou seus representantes legais, adimplentes com a tesouraria e demais normas estatutárias;
- V A eleição será feita pelo sistema de voto secreto, com cédulas rubricadas pelo presidente da mesa, em cabine apropriada, após assinado o livro de presença, com a observação, fiscalização e orientação dos mesários.
- VI Terminada a eleição, cada mesa procederá publicamente à apuração dos votos, lavrando a seguir a respectiva ata, que a mando do presidente da mesa será lida e deliberada pelos presentes, havendo contestação precisará ser oferecida instantaneamente ao presidente da mesa, por escrito, devendo indicar os motivos que fundamentam a mesma.
- VII O presidente da mesa, recebendo a contestação, imediatamente comunicará ao presidente da ACIAT, que deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, para ser realizada dentro de oito dias, para tomar conhecimento da contestação e deliberar a respeito observando as normas do presente Estatuto.
- VIII Julgada procedente a contestação, a Assembleia Geral Extraordinária, considerará os trabalhos eleitorais nulos e convocará novas eleições dentro do prazo de quinze dias, designando em Assembleia os mesários que deverão funcionar na nova eleição, mantendo as chapas anteriormente apresentadas, e ficando a atual diretoria e conselhos com seus mandatos prorrogados.

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965. Aparecida do Taboado - MS - 79570-000 (87) 3565-1386



ACIAT

Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado

SCPC - Serviço Central de Proteção do Crédito

Telefax (67) 3565-1127 - Fone/Consulta 3565-1585

E-mail: aciat@terra.com.br

RUA CARLOS ALVES FERREIRA Nº 928 - CENTRO - CAIXA POSTAL 85 - CEP 79570-000 - APARECIDA DO TABOADO - MS

IX – Julgada improcedente a contestação, a Assembleia Geral Extraordinária, proclamará eleitos os mais votados para os respectivos cargos, mandando arquivar o processo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 58 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, mediante proposta assinada pelo Conselho Deliberativo, ou pela Diretoria ou, por proposta assinada por um quinto dos sócios adimplentes.

Artigo 59 - Tanto nas reuniões dos Conselhos, da Diretoria, como nas Assembléias Gerais, são expressamente proibidas quaisquer manifestações de ordem político-partidária ou religiosa, sendo defeso à sociedade, sob qualquer pretexto, tomar atitudes de partidarismo político ou que com este se relacione.

Artigo 60 - Perante os interesses da ACIAT, responderão os diretores e conselheiros por qualquer inobservância dos dispositivos deste estatuto.

Parágrafo único - Os diretores e conselheiros serão pessoas físicas.

Artigo 61 — Fica a atual diretoria legitimada para preencher os cargos instituídos com a aceitação do presente Estatuto.

Artigo 62 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação peía Assembléia Geral Extraordinária, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado, 05 de fevereiro de 2015.

Denílson Alves Sobreiro Adv. OAB. 13.713/MS José Carlos Hipólito Presidente

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965 Aparedda do Taboado - MS - 79570-000 Fone (87) 3565-1386

TIMMA 153v SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Certifico que o presente foi Registrado sob o nº 464 , ficha nº 1(um) S Protocolado sob nº 5 02 do Livro A, do qual ficou cópia arquivada Aparecida do Tabdado-MS, 25, 02, 2015 os respectávos cardos, mandando

Osvaldo Rodrigues de Souza Oficial Interino

Selo Digital de Fiscalização n.º AIY13545-453

Consulte a autenticidade do presente documento na internet no seguinte endereço

http://www.tims.jus.br (Link. consulta de selos)

EMOLUMENTOS: R\$2,00 FUNJECC 10%:... R\$. 9,20 FUNADEP 6%:.... R\$. 5,52 FUNDE-PGE 4%:. R\$..3,68

SERVICOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS Rua Presidente Dutra n.º 3965

Aparecida do Telocado - MS - 79670 000 Forne (67) 3565-1386

pretexto, tomar abtudes de partidademo contido ou que com este se relacione.

instituídos com a aceitação do saesante Estatuto.

Artigo 62 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela